

EDITAL Nº 007/ 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente de Alfabetização voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria/MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização, para fins de leitura e matemática, dos estudantes nos 1ºs e 2ºs anos do Ensino Fundamental, cadastradas no censo 2018.

1.2 São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art.3º:

I - Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - Promover a integração dos processos de alfabetização das Unidades Escolares com a política educacional da rede de ensino;

III - Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV - Viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares não vulneráveis;

V - Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;

IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2 . DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de **19 (dezenove)** vagas para Assistente de Alfabetização Voluntário no âmbito do Município de Tarumã- São Paulo, a serem distribuídas nas escolas urbanas.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de monitores:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- Ser Pedagogo ou ter cursado o Magistério Médio, ou estar cursando pedagogia e/ou Licenciatura nas áreas afins em universidade públicas e/ou particular.
- 2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pela **UGB – Educação, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.**

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

3.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

3.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, não vulneráveis (período de 5 horas) e na própria Unidade Escolar, totalizando 10 horas semanais;

3.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 20 horas semanais.

3.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal no 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.4.1. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4.2. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

3.5 Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa e professor titular da classe;

3.6 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

3.7 Ministrando conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;

3.8 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

3.9 Elaborar e apresentar à coordenação, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;

3.10 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

3.11 Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital;

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão efetuadas na SEMECE, na rua Aroeira nº483, Vila das Árvores, entre os dias **06/05/2019 a 08/05/2019 das 9h às 16h**.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo II;

- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados, com Normal Superior ou Magistério Médio; ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário);

VI – Documento comprobatório de experiência docente (não valendo fração de semestre).

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo II e Anexo III (Contagem de Pontos).

4.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.

5.2. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.3. O resultado será organizado e publicado na sede da SEMECE e disponibilizado em Rede para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, por ordem de classificação.

5.4. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Apresentar mais Tempo de Atuação na area;
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

5.5. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização de Tarumã-SP.

5.6. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

5.7. A classificação final será divulgada no dia **10 de maio de 2019**, na sede da SEMECE e disponibilizado em Rede.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

6.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de professor auxiliar, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7- DO PAGAMENTO

7.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018, no valor de R\$ 150,00;

7.2. O pagamento será emitido pela Unidade Escolar, após repasse federal, devendo o Assistente de Alfabetização assinar Termo de Ciência desta forma de pagamento e opção pela carga horária, se 5 horas semanais ou se 10 horas semanais.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Comissão de Inscrição e Avaliação da UGB – Educação está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

Tarumã, 29 de abril de 2019.

SANDRA REGINA DE ALMEIDA MOURA
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

2019

Nome		
C.P.F. nº:	R.G. nº:	
Endereço: Rua/Av:		Nº
Cidade	Bairro	Fone:

Por meio do presente instrumento, formaliza a inscrição para o Processo Seletivo de Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização definido em Resolução MEC nº 7 de 2018, com preferência de atuação na Escola

Tarumã, de.....de 2019.

Assinatura

ANEXO III

NOME:

Experiência	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	
Pontuação	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ASSINATURA DO CANDIDATO

TARUMÃ,DE.....DE 2019.